



DECRETO EXECUTIVO Nº 5.068 DE 20 DE MAIO DE 2021

Autoriza cargos eletivos, servidores efetivos e Gestores dos Fundos Municipais de Saúde, de Assistência Social e do Fundo de Pensões e Aposentadorias, a realizarem assinatura de talonários de cheques das contas municipais e realizarem pagamentos eletrônicos através de sistema disponibilizado por cada Agência Bancária.

Adriano Marangon de Lima, Prefeito de Jóia, Estado do Rio Grande do sul, no uso de suas atribuições legais e autorizado pelo artigo 41, item IV da Lei Orgânica Municipal:

DECRETA

Art. 1º Ficam, a partir desta data até 31 de dezembro de 2024, concedidos aos cargos eletivos, servidores efetivos e Gestores dos Fundos Municipais de Saúde(FMS), de Assistência Social(FMAS) e do Fundo de Pensões e Aposentadorias(FAPS), amplos poderes de movimentação das contas correntes em nome da Prefeitura dos respectivos Fundos nominados.

- Emitir cheques;
- Abrir contas de depósito;
- Autorizar cobrança;
- Utilizar crédito aberto na forma e condições;
- Receber, passar recibo e dar quitação;
- Solicitar saldos e extratos;
- Requisitar talonários de cheques;
- Autorizar débito em conta relativo a operações;
- Retirar cheques devolvidos;
- Endossar cheques;
- Sustar - contra-ordenar cheques;
- Cancelar cheques;
- Baixar cheques;
- Efetuar resgates/aplicações financeiras;
- Cadastrar, alterar e desbloquear senhas;
- Efetuar saques – conta corrente;
- Efetuar saques - poupança;
- Efetuar pagamentos por meio eletrônico; inclusive do SICONV;



- Efetuar transferências por meio eletrônico; inclusive do SICONV
- Consultar contas/aplicações Programas repasses Federais – RGP;
- Liberar arquivos de pagamentos no Ger. Financeiro/AASP;
- Liberar arquivos de pagamento do GER. Financeiro – Auto atendimento nos setor público;
- Assinar instrumento de convênio e contrato de prestação de serviços;
- Solicitar saldos/extratos de investimentos;
- Solicitar saldos/extratos de operações de crédito;
- Emitir comprovantes;
- Efetuar transferências para mesma titularidade – meio eletrônico;
- Encerrar contas de depósito;
- Consultar obrigações do débito direto autorizado – DDA
- e demais atos relativos à movimentação financeira das contas bancárias do município e dos respectivos Fundos;
-

Art. 2º - Os servidores efetivos, Gestores dos Fundos e cargos eletivos autorizados a efetuar as movimentações bancárias elencadas no art. 1º, são:

SERVIDORES EFETIVOS

- Susete Bilibio Bonfada – Tesoureira – CPF nº 031.656.140-16
- Luiz Otávio Silva Concórdias – Auxiliar Administrativo – CPF nº 010.612.550-85

CARGOS ELETIVOS

- Adriano Marangon de Lima – Prefeito – CPF nº 004.797.710-81 (Titular)
- Vasco Isidro Pillatt – Vice – Prefeito, CPF nº 217.140.290-34 (1º suplente)
- José Carlos de Salles Machado – Coordenador de Administração e Finanças – CPF nº 428.136.460-91 (2º suplente)

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CNPJ Nº 18.036.430/0001-29

- Gestor do Fundo: Jussara Eli Bazzan – CPF nº 364.671.970-20

FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE CNPJ Nº 11.681.927/0001-50.

- Gestor do Fundo: Isadora Fontana – CPF nº 028.160.900-43



FUNDO MUNICIPAL DE APOSENTADORIA E PENSÕES - FAPS
CNPJ Nº 10.606.123/0001-24

- Gestor Financeiro do FAPS: Oberdan Zucolotto – CPF nº 000.757.090-23

Art. 3º Fica estabelecido que no caso de servidores efetivos ambos podem desempenhar as funções elencadas no Art 1º, e nos demais cargos os primeiros nomes de cada relação serão os titulares e somente na ausência destes os demais suplentes seguindo a ordem de classificação assinarão pelos titulares. Ressaltando-se, porém que serão necessárias sempre (02) duas assinaturas nas contas bancárias do Município e para as contas bancárias dos Fundos Municipais, sempre terá três(03) assinaturas, sendo uma do Gestor do Fundo.

Art. 4º Este Decreto Executivo entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JÓIA
Em 20 de maio de 2021


Adriano Marangon de Lima
Prefeito de Jóia

Registre-se e Publique-se